

# Informe Jurídico

Boletim Informativo da Assessoria Jurídica • Ano 2 • Nº 19 • Maio 2009



## Vedada a cobrança de IR sobre dez dias de férias

Foi publicada no DOU de 06.05.2009 a Instrução Normativa Nº 936, que proíbe a retenção do imposto de renda sobre os valores pagos na venda de dez dias de férias e dispõe sobre a devolução do IR cobrado sobre a venda.

Para ter direito, o contribuinte nessa situação deverá fazer uma ou mais declarações retificadoras de quatro anos: 2005, 2006, 2007

e 2008 (anos-base 2004, 2005, 2006 e 2007). Os programas estão disponíveis na internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)). Na declaração de 2009, a correção foi feita automaticamente.

Para fazer o cálculo, será preciso diminuir do rendimento tributável a parcela referente aos dez dias vendidos e incluir na parcela de rendimentos isentos. A Receita estima que serão devolvidos R\$ 2 bilhões.

## Imposto de renda sobre rendimentos pagos acumuladamente

Conforme Despacho do Ministro da Fazenda (Desp. MF S/N/09), publicado em 13.05.2009, o imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos acumuladamente deve ser calculado com base nas tabelas e alíquotas vigentes à época própria a que se referem tais rendimentos.

Desde que inexista outro fundamento relevante, não haverá contestação ou recurso em relação às ações judiciais que visem obter a declaração de que, no cálculo do imposto de renda incidente sobre esses rendimentos acumulados, devem ser levadas em consideração as tabelas e alíquotas vigentes à época própria, devendo o cálculo ser mensal e não global.

Tal medida introduz significativa mudança em relação à tributação desse imposto, visto que, conforme essa previsão, o cálculo dos valores pagos acumuladamente deve considerar as tabelas e alíquotas das épocas próprias de tais rendimentos, e não aquelas do momento do pagamento.

## Nome de devedor da União será divulgado na internet

A partir de 1º de julho, contribuintes inscritos na dívida ativa da União terão seus dados publicados na internet ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)). A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) divulgará a relação dos devedores, com nome, tipo de dívida e a unidade judicial na qual o débito está sendo cobrado. A divulgação da lista foi regulamentada pela Portaria PGFN Nº 642, de 01/04/09.

Segundo o procurador-geral da Fazenda Nacional, Luís Inácio Adams, o valor da dívida por contribuinte não será divulgado, mas será possível ter acesso à quantia devida por meio do número da inscrição na dívida ativa.

O contribuinte que se sentir indevidamente incluído na lista poderá questionar a divulgação do nome por meio da própria página da PGFN na internet. Se a consulta não for respondida em até cinco dias úteis, o nome será retirado da lista até o órgão dar uma resposta definitiva.

## Novas regras para patente de biodiversidade

Foram publicadas, no dia 30 de abril, no Diário Oficial da União, as Resoluções Números 207 e 208 do INPI, sobre pedidos de patentes derivados da biodiversidade brasileira. A principal novidade é que os solicitantes não precisam mais informar, no ato do depósito, a data e o número da autorização de acesso a componente do patrimônio genético nacional, concedida pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN). A informação poderá ser enviada ao INPI até o exame da patente, quando poderá ocorrer uma exigência para regularizar a situação.

A mudança mantém a segurança nos processos envolvendo a biodiversidade, mas procura resolver um problema que estava atrasando e dificultando alguns pedidos de patentes: a exigência de número e data do acesso no ato do pedido. Muitos interessados estavam com solicitações pendentes no CGEN e entraram com pedido de patente no INPI, mesmo sem o número, por medo de perderem a prioridade sobre a invenção. Em outros casos, a falta deste número adiava o pedido ao Instituto.

## Advogado passa a ter fé pública

A lei Nº 11.925/09 que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, estabeleceu que "o documento em cópia oferecido para prova poderá ser declarado autêntico pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal". Desta forma, reconhece que o advogado privado tem fé pública, conferindo-lhe o mesmo poder de que já dispõem a magistratura e os membros do MP, nestes casos.

## STJ unifica entendimento sobre o IPTU

O envio ao endereço do contribuinte do carnê do IPTU é ato suficiente para a notificação do lançamento tributário, cabendo ao contribuinte as provas de que não recebeu o carnê de cobrança e aquelas para afastar a presunção de certeza e liquidez do título, não sendo possível, também, alegar prescrição ou decadência pela demora na citação por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça. A decisão é da 1ª Seção do STJ e pacifica o entendimento sobre o tema. (REsp 1111124)

## Férias e seu 1/3 estão isentos de IR

Os valores recebidos em decorrência de rescisão de contrato de trabalho e referentes às férias proporcionais e ao respectivo terço constitucional são indenizações isentas do pagamento de imposto de renda. A conclusão é da 1ª Seção do STJ, ao dar provimento a um recurso especial. (REsp 1111223)

## Operações com nafta - base de cálculo menor

Por meio do Decreto Nº 11.519/2009 foi alterado dispositivo do Decreto nº 11.059/2008, que determina a redução de base de cálculo nas operações internas com nafta destinada à contribuinte que a utilize na produção de produtos petroquímicos básicos e desde que habilitado mediante celebração de Termo de Acordo com a Secretaria da Fazenda. A alteração se deu para prorrogar a vigência do referido benefício até 31.08.2009.

### EM FOCO

#### Decreto Nº 6.842 de 07/05/09

Regulamenta a concessão de alíquota zero, até 30 de abril de 2012 ou até que a produção nacional atenda a 80% do consumo interno, do PIS/PASEP, da COFINS, do PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de papel.

#### Decreto Nº 6.843 de 07/05/09

Altera o art. 3º do Decreto Nº 5.652/05, que dispõe sobre o Regime Aduaneiro Especial da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, incidentes na importação de embalagens de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 51 da Lei no

10.833/03, instituído pelos arts. 52 a 54 da Lei Nº 11.196/05

#### Portaria Secex Nº 10 de 07/05/09

Foram alterados dispositivos da Portaria SECEX Nº 25, de 27/11/08, que dentre outros destacam-se: a) ao licenciamento não automático nas importações (bens usados); b) aos Anexos A (Cota Tarifária de chapas e óleo de amêndoa de palma), e B (Produtos sujeitos a procedimentos especiais - pneus remoldados).

#### Lei Nº 11.933 de 28/04/09

Altera o prazo de pagamento dos impostos e contribuições federais que especifica, reduzir a base de cálculo da contribuição do produtor rural na venda dos

produtos que especifica e efetuar ajustes na tributação do cigarro; e dá outras providências (conversão da MP Nº 447/08).

#### Lei Nº 11.934 de 05/05/09

Estabelece limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, associados ao funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação, de terminais de usuário e de sistemas de energia elétrica nas faixas de frequências até 300 GHz, visando a garantir a proteção da saúde e do meio ambiente.

#### Decreto Nº 6.814 de 06/04/09

Trata do regime tributário,

cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação (ZPE).

#### Decreto Nº 6.825 de 17/04/09

Concede benefícios relativos ao IPI a produtos da chamada linha branca (eletrodomésticos) que vigorarão de 17 de abril de 2009, a 15 de julho de 2009. O Decreto tratou ainda sobre: a) devolução ficta ao fabricante, a ser realizada pelos atacadistas e varejistas dos produtos acima relacionados; e b) procedimentos na hipótese de venda direta a consumidor final dos produtos acima referidos, efetuada em data anterior a 17 de abril de 2009 e ainda não recebida pelo adquirente.

# Alterações no regulamento do ICMS baiano para diversos setores

Por meio do Decreto Nº 11.523/2009 foram promovidas diversas alterações, inclusões e revogações no RICMS/BA, dentre as quais destacamos as relativas aos seguintes assuntos:

## OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**a)** a vedação de autorização do Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança - PAFS para impressão de DANFE, a partir de 1º.08.2009; **b)** a não aplicabilidade dos procedimentos específicos para as operações com leilão, relativamente à alienação de mercadorias pelo Ministério da Fazenda em concorrência pública ou leilão; **c)** os procedimentos a serem adotados em caso de mercadorias apreendidas consideradas abandonadas; **d)** as disposições relativas ao tratamento simplificado para as empresas de construção civil, relativamente à apuração do imposto e ao cumprimento das obrigações tributárias, mediante celebração de acordo com a repartição Fiscal de seu domicílio; **e)** a prorrogação, para até 30.09.2009, do prazo para a entrega dos ar-

quivos da EFD relativo aos meses de janeiro a agosto de 2009.

## BENEFÍCIOS FISCAIS

**a)** a correta previsão do benefício de isenção para o fornecimento de energia elétrica aos consumidores enquadrados na "subclasse Residencial Baixa Renda"; **b)** a aplicabilidade do benefício de redução de base de cálculo para as operações com aeronaves; **c)** a prorrogação do benefício de redução de base de cálculo nas operações com produtos de ótica; **d)** a prorrogação do benefício de redução de base de cálculo nas operações com o produto Etilenoglicol (MEG); **e)** o alcance da redução de base de cálculo nas saídas internas de óleos combustíveis destinados à usina termoeletrica para produção de energia elétrica; **f)** a concessão de crédito presumido aos contribuintes, por ocasião das aquisições de mercadorias de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional; **g)** a isenção do imposto nas importações de inseticidas, pul-

verizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela; **h)** a relação de equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, cuja importação é beneficiada pela isenção.

## SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

**a)** o alcance do diferimento do imposto nas saídas de óleo diesel a serem utilizados em processo de produção de energia elétrica em usinas termoeletricas; **b)** a previsão do regime de substituição tributária nas operações com bebidas classificadas na NCM 2208, produtos fonográficos, lâminas e aparelhos de barbear, lâmpadas, baterias e pilhas elétricas; **c)** o direito ao ressarcimento do ICMS retido por substituidora de combustíveis, assim definida pela ANP; **d)** a não exigência do recolhimento do imposto no momento da saída do álcool, para as distribuidoras de combustíveis, assim definidas pela ANP; **e)** ao regime de substituição tri-

butária nas operações interestaduais com produtos fonográficos, lâminas e aparelhos de barbear, lâmpadas, baterias e pilhas elétricas, com efeitos a partir de 1º.06.2009; **f)** os procedimentos para apuração e levantamento do estoque existente no estabelecimento do contribuinte atacadista, revendedor ou varejista; **g)** ao prazo para regularização dos contribuintes do setor de combustíveis que tiverem procedido ao recolhimento do imposto devido em desconformidade com o que dispõe o Convênio ICMS nº 03/1999, relativamente ao período de 12.12.2008 a 10.03.2009.

Por fim, foram também incluídos ao RICMS/BA novos itens determinantes dos percentuais a serem aplicados sobre o valor da operação, para definição da base de cálculo do imposto incidente nas operações interestaduais com veículos automotores novos, promovidas por estabelecimento industrial ou importador, por meio de faturamento direto ao consumidor.

## Supremo veta compensação de IPI

As empresas que pagaram Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na compra de matérias-primas e venderam o produto final com alíquota zero não poderão compensar os tributos pagos de 1994 a 1999. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que as indústrias não têm direito de recuperar o tributo recolhido nesse período.

Com a decisão, o governo federal deixou de perder R\$ 2

bilhões, segundo cálculos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Somente depois da entrada em vigor da Lei Nº 9.779/99 se tornou possível a compensação de créditos de IPI pagos na entrada de insumos, quando o produto final for isento do tributo ou sujeito à alíquota zero. Diversas empresas, no entanto, queriam estender o benefício para os cinco anos anteriores à publicação da lei. (REs 460785, 562980 e 475551)

# Lei de Imprensa foi revogada pelo Supremo

Por sete votos a quatro o Supremo Tribunal Federal (STF) revogou a Lei Nº. 5.250/67 - mais conhecida como Lei de Imprensa - editada no regime militar e que previa atos como a censura, a apreensão de publicações e a "blindagem" de autoridades da República. Com a decisão, entretanto, abre-se um vácuo jurídico em relação ao direito de resposta concedido a

quem se sentir injustamente atingido pelo noticiário. A Constituição assegura esse direito, mas não detalha como ele será exercido, decisão que caberá a cada juiz que analise os casos.

Após a revogação, os temas relativos à lei revogada serão tratados pelos Códigos Civil e Penal e pela Constituição de 1988.

# Comitê do Simples formaliza o microempreendedor individual

O microempreendedor individual irá recolher sua contribuição à Previdência Social, o ISS (Imposto sobre Serviços) ou ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), dependendo do caso, por meio do Sistema de Recolhimento de Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional. A forma de pagamento da contribuição foi regulamentada pela Resolução Nº 58, de 27/04/09, aprovada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

São considerados microempreendedores individuais trabalhadores que vivem de pequenos negócios informais, com renda

de até R\$ 36 mil por ano e somente um empregado. São dozeiros, camelôs, borracheiros, manicure, cabeleireiros, eletricitas, costureiros, artesãos, chaveiros, entre outros.

Com a formalização, o empreendedor individual terá direito à proteção da Previdência Social com isenção de impostos federais e a contribuição previdenciária simplificada. Na prática, irá colaborar com 11% sobre o salário mínimo (R\$ 51,15) para a Previdência, mais R\$ 5 para o ISS, (se prestador de serviço), ou R\$ 1 para o ICMS, se sua atividade recolher esse imposto. No caso de atividade mista, serão cobrados ISS e ICMS.

# Transformação do empresário individual

Por força de modificações trazidas ao Código Civil pela Lei Complementar Nº. 128/08, o empresário individual, caso venha admitir sócio, poderá solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis (RPEM) a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresarial (Art.968, § 3º, Código Civil), bem assim o sócio remanescente, inclusive, na hipótese de concentração das cotas da sociedade sob a sua titularidade poderá requerer ao RPEM a transformação do registro da sociedade para empresário individual. (Art. 1.033, inc. IV, parágrafo único).

# Prazo prescricional trabalhista

Ação ajuizada em 1992, na Justiça Estadual, em que um trabalhador pede indenização por danos estéticos e materiais, retornará à Justiça do Trabalho para julgamento de recurso ordinário. A 1ª Turma do TST afastou a pronúncia da prescrição total e determinou o retorno do caso ao TRT da 5ª Região (BA), lembrando que a competência material da Justiça do Trabalho para julgar o tema só foi definida pelo STF em 2005, e que o ajuizamento da ação ordinária na Justiça Comum, antes da EC 45/2004, não poderia atrair a aplicação do prazo prescricional trabalhista. (RR Nº 1224/2006-463-05-00.0)

## NOS TRIBUNAIS

### Penhora de vencimentos

A 2ª Turma do TST manteve a decisão que determinou a penhora de 50% dos salários dos sócios de um hospital, entre eles um servidor público, para pagamento de dívidas trabalhistas. A alegação da defesa de que seus vencimentos seriam impenhoráveis foi rejeitada por unanimidade. (AIRR Nº 1027/2005-013-03-40.7)

### Eleição para cooperativa

Empregado eleito para direção de cooperativa de trabalhadores não tem direito à estabilidade provisória se deixou de comunicar o fato ao patrão. A conclusão é da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho. (AIRR Nº – 88.586/2003 – 900-04-00.9)

### Execução fiscal

A simples distribuição de ação de execução fiscal não é suficiente para caracterizar a fraude. O marco inicial para presunção de fraude por parte de terceiros é o registro de penhora sobre o bem. Se não há o registro, cabe ao credor demonstrar que o comprador do bem sabia da execução fiscal contra o vendedor ou que agiu em combinação com ele. A decisão é do STJ. (Resp 1.103.879 e 1.103.907)

### ASSESSORIA JURÍDICA ON-LINE

Os sindicatos que compõem a FIEB e as empresas a estes filiadas poderão tirar suas dúvidas sobre as questões trabalhistas e tributárias com o serviço de assessoria jurídica on-line. Basta acessar [www.fieb.org.br/assessoria\\_juridica](http://www.fieb.org.br/assessoria_juridica).



Informativo produzido pela

**Assessoria Jurídica do Sistema FIEB**

**EQUIPE:** Silvana Sapucaia, Sonia Sampaio, Danusa Costa Lima, Marianna Pedreira, Daniela Eirado e Gustavo Moris

**E-MAIL:** [informe.asjur@fieb.org.br](mailto:informe.asjur@fieb.org.br)

Rua Edístio Pondé, 342, Stiep.

CEP.: 41770-395 / Tel: 71 3343-1240

Salvador - Bahia

**TIRAGEM:** 5.000 exemplares